



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2021-L,
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR
GUILHERME ARAÚJO NUNES.**

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo criar Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do que dispõe o artigo 117 e parágrafos, do Regimento Interno da Câmara:

"Art. 117. Comissões de Assuntos Relevantes são aquelas que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância."

O estudo posposto pela presente Comissão refere-se ao CONTRATO DE PROGRAMA, firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, visando à prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O referido Contrato foi autorizado através da Lei Municipal nº 3.751, de 28 de dezembro de 2011, a qual dispôs que, para consecução de suas obrigações, a SABESP deveria abranger:

"Art. 3º [...]

*I – a captação, adução e tratamento da água bruta;
II – a adução, reservação e distribuição de água tratada; e
III – a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários."*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Para verificação da prestação dos serviços pela concessionária SABESP, a própria a Lei Municipal nº 3.751 prevê que, tanto o anexo relativo a "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços" e o "Plano de Saneamento Municipal" deveriam ser revisados a cada 4 (quatro) anos, inclusive com a realização de audiências públicas.

"Art. 7º B - O Anexo "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços" do Contrato de Programa deverá ser revisado, no máximo, a cada 4 (quatro) anos, concomitantemente, à revisão do anexo "Plano de Saneamento Municipal" devendo tal revisão ser obrigatoriamente precedida de ao menos uma audiência pública."

Para efeito de fiscalização dos serviços prestados pela SABESP também podemos mencionar a Lei Municipal nº 3.752, de 28 de dezembro de 2011, que constituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento do Contrato de Programa celebrado entre o Município de São Roque e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, o qual deveria:

"Art. 1º [...].

Parágrafo único. Competirá ao Conselho:

I - acompanhar a execução e o cumprimento dos termos do contrato de que trata o "caput" e do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico instituído pela Lei municipal nº 3.750/2011;

II - representar ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, bem como as demais autoridades, o descumprimento dos termos do contrato de que trata o "caput", do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico instituído pela Lei municipal nº 3.750/2011 e da legislação aplicável;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

III - propor alterações, adequações e aperfeiçoamentos no Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico, observada a legislação aplicável e vigente;

IV - propor medidas visando o aperfeiçoamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

V - representar a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, o descumprimento dos termos do contrato de que trata o "caput" e da legislação vigente;

VI - receber e encaminhar aos órgãos e autoridades competentes as reclamações oriundas dos usuários do contrato de programa com a Sabesp."(grifo meu)

Contudo, em que pesem as disposições legais existentes para o acompanhamento do Contrato de Programa, do Plano de Saneamento e das Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços, são muitas as reclamações em relação ao serviço prestado pela SABESP e isso, em grande parte, pode estar decorrendo do descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela concessionária.

Os problemas relatados pela população são inúmeros, valendo destacar: constantes problemas no abastecimento de água em diversas regiões do Município, deficiência na coleta e remoção de esgoto, problemas de logística e qualidade no que se refere a recomposição dos pavimentos asfálticos danificados para realização de manutenções, entre outras coisas.

Esse ultimo ponto, relativo ao reparo do pavimento após as manutenções da rede de água e esgoto é um dos que causa maior consternação nas pessoas, pois, não raras vezes, pudemos testemunhar que tão logo a Prefeitura realizou obra de pavimentação asfáltica, o SABESP procedeu manutenção no mesmo local, o que expõe total falta de respeito ao dinheiro público.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Não bastasse a falta de logística, os serviços de reparo do pavimento geralmente são de péssima qualidade, e em pouco tempo viram buracos ou depressões nas vias públicas, causando transtornos aos motoristas e demandando tempo e dinheiro para ser feito o "reparo do reparo".

Em face de exposto, entendo que justifica-se, plenamente, a criação de uma Comissão de Assuntos Relevantes, pois existe um contrato de prestação de serviços, cabendo exigir que seja respeitado pela concessionária, já que a população paga pelos serviços e merece ser atendida com a devida qualidade.

Isso posto, o Vereador Guilherme Araújo Nunes, por intermédio do Protocolo nº 1208/2021, de 01/02/2021 - 11:18, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº GETSR 01/02/2021 - 11:18 1208/2021

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Projeto de Resolução Nº 004/2021

De 1º de fevereiro de 2021.

Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR - para acompanhar o cumprimento do contrato firmado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de São Roque, autorizado pela Lei 3.751, de 28 de dezembro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, nos termos do artigo 117 e parágrafos, do Regimento Interno, com a finalidade de acompanhar o cumprimento do contrato firmado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de São Roque, autorizado pela Lei 3.751, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Comissão será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pelo Presidente da Mesa Diretora, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos.

Art. 3º O prazo de funcionamento da citada Comissão é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável nos termos do § 8º, do artigo 117, do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,
1º de fevereiro de 2021.

GUILHERME ARAUJO NUNES

Vereador